



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)¹ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05612/2025

ÁREA REQUISITANTE/TÉCNICA	Gerência Administrativa e de Logística Operacional – GEAD
ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO	Gerência de Compras e Contratos – GCC

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante Requisitante	Arnaldo Goldbaum – Matrícula nº 1224
Integrante Técnico	Larissa Diniz Freire, Matrícula 1234 - (GEAD)
Integrante da Área de Apoio Administrativo	Dayana Rose Paiva Medeiros - Mat. 1266 - GCC
FASE 1 – IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo técnico preliminar tem por finalidade instruir a contratação de 01 (uma) maquete física, na Escala 1:30, representando a visão externa do edifício completo (vista geral do prédio com três pavimentos) do futuro Memorial da Enfermagem do Coren – SP, localizado na Rua Dona Veridiana, nº 298 - Santa Cecília - São Paulo/SP.

1.2. O referido imóvel passará por obras de reforma cujo projeto prevê a criação do Memorial, e a maquete física contemplará a visualização precisa desse projeto, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (NBR 16663-2:2017 e NBR 6492:2021), complementando a documentação técnica já existente.

1.3. Essa contratação visa qualificar a apresentação do Memorial na linha de preservação, valorização e divulgação da história da enfermagem no Estado de São Paulo, representando um projeto que contemplará espaços como auditório, café, áreas de coworking, um memorial expositivo e um arquivo histórico.

1.4. A representação física do edifício por meio da maquete tem como finalidade apoiar as ações de divulgação institucional do projeto junto à sociedade, especialmente durante o evento de comemoração dos 50 anos da autarquia, que ocorrerá no Auditório do Ibirapuera. Conforme cronograma, a maquete deverá ser entregue no local às 9h do dia 31/10/2025, e, após o evento, no mesmo dia, às 23h, será levada para a Sede Administrativa do Coren – SP. Posteriormente, será incorporada ao acervo permanente do Conselho, podendo ser utilizada em atividades educativas e institucionais ao longo do tempo, contribuindo para o entendimento da proposta arquitetônica por diferentes públicos e servindo como uma ferramenta útil de comunicação e valorização do patrimônio material e imaterial da enfermagem paulista.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1. Não houve contratação anterior, pelo Coren-SP, com objeto semelhante ao ora demandado.

3. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

¹ Elaborado conforme §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Disponível em: [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](#)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.1. Por se tratar de demanda extraordinária e extemporânea, a presente contratação não constou do planejamento original do Plano Anual de Contratações (PACC) de 2025. Sua execução foi, contudo, formalmente autorizada na 1383ª Reunião Ordinária de Diretoria, em 16 de abril de 2025.

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Especificações Técnicas da Maquete

4.1. Dimensões: A maquete deverá ter dimensões aproximadas de 1,00m x 1,00m.

4.2. Materiais: A confecção deverá ser em formato Híbrido, utilizando materiais diversos como MDF, acrílico de espessuras variadas, impressão 3D em resina, espuma de poliuretano, aço e demais insumos necessários à fiel representação do projeto, com todos os detalhes e acessórios necessários.

4.3. Detalhes: Deverá apresentar de forma fiel, com todas as especificações, os detalhes internos e externos de fachada, conforme projeto arquitetônico. O layout, as plantas e demais materiais com informações aprofundadas e detalhadas do projeto encontram-se pormenorizada nos anexos 01 ao 06 do TR.

4.4. Requisitos de realismo: A maquete deverá apresentar texturas compatíveis com o material real, garantindo fidelidade ao projeto (por exemplo, fachadas de concreto devem ter textura de concreto, e não apenas pintura cinza). As cores devem ser reproduzidas conforme padrão de referência definido no memorial descritivo, como escala Pantone ou RAL. Os vidros deverão ter simulação de transparência utilizando acrílico cristal ou policarbonato, sendo vedado o uso de papel ou pintura para este fim.

4.5. Os materiais padronizados incluem: estrutura confeccionada em MDF naval de 15 mm ou alumínio para base, devidamente reforçada contra empenamento; fachadas em PVC expandido ou acrílico cortado a laser, com espessura mínima de 2 mm; elementos decorativos produzidos em poliestireno de alta densidade, madeira balsa tratada ou impressão 3D; e paisagismo com flocagem sintética ou miniaturas industriais em escala compatível, proibindo o uso de materiais improvisados como algodão ou esponja de cozinha.

4.6. O nível de detalhe obrigatório compreende a inclusão de todos os elementos visíveis da edificação, como caixilhos, esquadrias, marquises, revestimentos diferenciados, molduras, sacadas, guarda-corpos e telhados com inclinação correta. O entorno deve contemplar calçadas, vias, demarcações viárias, postes, mobiliário urbano e vegetação proporcional à escala. Elementos complementares incluem veículos, pessoas, mobiliário externo e iluminação pública. Caso haja seções internas visíveis, estas devem apresentar o layout dos pavimentos, mobiliário principal e divisórias.

4.7. A iluminação obrigatória deverá ser interna e/ou externa, utilizando LED de baixo aquecimento, com fiação oculta e interruptor discreto. A fonte de energia poderá ser bivolt ou bateria recarregável.

4.8. Quanto ao acabamento, exige-se pintura com tinta automotiva ou acrílica de alta qualidade, livre de bolhas, manchas ou descascamentos; juntas limpas e uniformes, sem excesso de cola aparente; superfícies planas, sem empenamentos; e proteção final por cúpula de acrílico ou caixa de transporte. Antes da finalização, será entregue protótipo parcial (foto ou parte física da maquete) para aprovação de cores e texturas.

4.9. O checklist de recebimento incluirá: conferência com o projeto executivo, teste da iluminação e inspeção visual e tátil dos acabamentos.

4.10. O recebimento do objeto será recusado em caso de divergência de escala, uso de materiais fora das especificações, falhas de acabamento ou simplificações não autorizadas, como a substituição de vidros por superfícies pintadas ou a omissão de elementos de fachada.

Especificações da Base e Cúpula



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.11. Base de Exposição: A estrutura de base será confeccionada em compensado naval com espessura mínima de 20 mm, com acabamento em laca automotiva semibrilho na cor branca. O perímetro da base possuirá encabeçamento em madeira maciça tratada, garantindo robustez e um acabamento superior. A base terá dimensões de 1,50m x 1,50m.

4.12. Cúpula de Proteção: A cúpula será fabricada em vidro temperado incolor de 4 mm de espessura. Todas as arestas expostas deverão ser lapidadas e polidas, garantindo segurança no manuseio e um acabamento estético de alta qualidade. O design deverá assegurar proteção integral e visibilidade sem distorções, prevendo meios discretos para o içamento e a remoção segura.

Entrega e Logística

4.13. A primeira logística de entrega e montagem no Auditório do Ibirapuera para o evento de 50 anos, programada para o dia 31/10/2025, com montagem completa até as 9h.

4.13.1. Transporte seguro da maquete, base e cúpula até o Auditório do Ibirapuera (Av. Pedro Álvares Cabral, nº 0), com montagem completa e posicionamento no local de exposição até 9h do dia 31/10/2025.

4.14. A segunda logística da desmontagem no Auditório do Ibirapuera e transferência para a Sede Administrativa do Coren-SP, também no dia 31/10/2025, a partir das 23h, incluindo nova montagem na sede administrativa.

4.14.1. Desmontagem da maquete no Auditório do Ibirapuera a partir das 23h do dia 31/10/2025, e transporte para a Sede Administrativa do Coren-SP (Alameda Ribeirão Preto, nº 82).

4.15. Por fim, a logística futura prevê, em data futura a ser estipulada entre as partes, Desmontagem na Sede Administrativa do Coren-SP e transporte e montagem no novo Memorial;

4.15.1. Desmontagem na Sede Administrativa do Coren-SP e transporte para o Memorial (Rua Dona Veridiana nº 298), onde a maquete será incorporada ao acervo permanente.

4.16. Neste particular, o CORENSP deverá convocar a contratada, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data prevista para que a contratada que realize a logística prevista;

4.17. Para fins de aferição do cumprimento contratual, a entrega do objeto será considerada devidamente executada quando o espaço for disponibilizado ao Coren-SP de forma integral, livre e desimpedida, em condições adequadas de uso, conforme as especificações contratuais e cronograma acordado.

4.18. Com o cumprimento da primeira etapa de execução, especificamente do item 5.5.1.1, mediante emissão da respectiva nota, o CORENSP realizará o pagamento integral do valor estabelecido em contrato, observados os devidos prazos contratuais, conforme as aferições pertinentes pela fiscalização e gestão contratual, e, todas as especificações previstas neste instrumento;

4.19. A avaliação será feita pela fiscalização designada, com base em critérios objetivos de verificação direta no local, não sendo exigida a adoção de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), por tratar-se de objeto de execução única e indivisível.

Prazo de Produção

4.20. O prazo de confecção da maquete não deverá exceder 40 (quarenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Responsabilidade da Contratada

4.21. A contratada será integralmente responsável por todas as ações de instalação, ajustes ou suporte, visto que a unidade não dispõe de pessoal técnico ou equipamento para tais atividades.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Acabamento

4.22. O item deverá apresentar acabamento visual de alto padrão, compatível com ambientes institucionais e de exposição pública, garantindo estabilidade estrutural, integridade visual e resistência a manuseio eventual.

Sustentabilidade

4.23. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto contratual, a presente contratação deverá observar os seguintes requisitos, fundamentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, bem como nas legislações ambientais e trabalhistas aplicáveis;

4.23.1. A Contratada deverá adotar práticas e procedimentos que assegurem a sustentabilidade ambiental, comprometendo-se a observar a legislação vigente sobre a matéria e a implementar boas práticas na execução dos serviços, por intermédio de seus profissionais, em suas atividades diárias. Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.23.1.1. Otimização do uso de recursos materiais, visando a redução de desperdícios e a maximização da eficiência operacional;

4.23.1.2. Implementação de medidas para minimizar desperdícios de materiais, energia e água, orientando seus profissionais sobre práticas ambientalmente responsáveis durante a execução dos serviços;

4.23.1.3. Adoção de sistemas e tecnologias voltadas à redução do consumo energético, tais como iluminação LED, sensores de presença e climatização eficiente, contribuindo para a eficiência energética do espaço contratado;

4.23.1.4. Elaboração e manutenção de um programa interno de treinamento para seus empregados, com o objetivo de capacitá-los na redução do consumo de energia elétrica e água, bem como na minimização da produção de resíduos sólidos, em conformidade com as normas ambientais vigentes;

4.23.1.5. Compromisso de receber da Contratante informações sobre programas institucionais de uso racional de recursos naturais, assegurando a adesão às práticas recomendadas pela Administração Pública;

4.23.1.6. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados durante as atividades desenvolvidas, priorizando a coleta seletiva e a reciclagem, sempre que possível;

4.23.1.7. Observância às Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), relativas à gestão e destinação de resíduos sólidos;

4.23.1.8. Cumprimento das disposições da Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, no que se refere à destinação ambientalmente adequada de pilhas e baterias inservíveis, garantindo que esses materiais sejam descartados de forma responsável e sustentável.

4.24. A Contratada deverá conduzir todas as suas ações em estrita observância aos requisitos legais e regulamentos aplicáveis, devendo, ainda, atender às normas ambientais e de segurança no trabalho, com vistas à prevenção de impactos adversos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços;

4.25. Além dos critérios acima mencionados, a Contratada deverá observar práticas sociais e trabalhistas compatíveis com os princípios da dignidade da pessoa humana e do trabalho decente, devendo comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, o atendimento dos seguintes requisitos, sob pena de rescisão contratual:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.25.1.** Não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04, de 11 de maio de 2016;
- 4.25.2.** Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por violação às normas de combate à discriminação racial, de gênero ou social, ao trabalho infantil ou ao trabalho análogo à escravidão, em afronta às disposições:
- 4.25.2.1.** Artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem o princípio da dignidade da pessoa humana e a valorização do trabalho;
 - 4.25.2.2.** Artigo 149 do Código Penal Brasileiro, que tipifica como crime a submissão de pessoas a condições análogas à de escravo;
 - 4.25.2.3.** Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo, voltado ao combate ao tráfico de pessoas e à exploração do trabalho forçado;
- 4.26.** Convenções nº 29 e nº 105 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que dispõem sobre a erradicação do trabalho forçado e práticas análogas à escravidão.

5. EXAME DOS PRINCIPAIS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O SERVIÇO

- 5.1.** A contratação deverá observar os seguintes normativos, conforme a natureza do objeto e as diretrizes aplicáveis à Administração Pública:
- 5.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** Estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, abrangendo o planejamento, instrução e formalização de processos de contratação.
- 5.3. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª Edição,** setembro de 2023 Publicação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos que orienta a inserção de critérios de sustentabilidade ambiental, social, econômica e cultural nas contratações públicas, inclusive para materiais utilizados, como madeira de origem legal e recicláveis.
- 5.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020** Dispõe sobre o Plano Anual de Contratações da Administração Pública Federal e orienta a compatibilização da contratação com o planejamento institucional, mesmo em casos de demandas não previstas originalmente.
- 5.5. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive em âmbito autárquico.
- 5.6. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos** Orienta o correto descarte e uso sustentável de materiais, especialmente importante se forem utilizados insumos como PVC, madeira, tintas ou plásticos na construção da maquete.
- 5.7. Portaria IBAMA nº 13, de 18 de agosto de 2021** Estabelece diretrizes para o Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) e o controle da legalidade da madeira e de outros recursos naturais utilizados em bens e produtos contratados pela Administração Pública.
- 5.8. Manual de Planejamento das Contratações Públicas – SEGES/ME, 2023** Apresenta os procedimentos e requisitos para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR) alinhados à Nova Lei de Licitações.
- 5.9. NBR 16663-2:2017, e, NBR 6492:2021.**

6. NATUREZA CONTINUADA (OU NÃO) DO SERVIÇO

- 6.1.** O presente objeto não se caracteriza como serviço continuado, pois trata-se de serviço específico e por período predeterminado, onde sua finalização e entrega atingem o objetivo a que se propôs e sua descontinuidade não prejudica as atividades da Administração (Art. 6º, inc. XVII da Lei 14.133/2021).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Não foram constatadas exigências de sustentabilidade específicas para o objeto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª edição (setembro/2023), por se tratar de item de natureza peculiar (maquete física institucional).

7.2. No entanto, considerando os princípios da Administração Pública e os objetivos do Plano de Logística Sustentável (PLS), se vigente no Coren-SP, e com base nas boas práticas indicadas pelo Guia, recomenda-se a adoção dos seguintes critérios de sustentabilidade:

Materiais

7.2.1. A empresa deverá apresentar declaração de que os materiais utilizados na confecção da maquete (tais como madeira, PVC, resina, plástico, acrílico ou tintas) são provenientes de fontes legais e que não envolvem práticas degradantes ao meio ambiente ou ao trabalho humano.

Origem legal da madeira (quando aplicável)

7.2.2. Caso seja utilizada madeira, deverá ser exigida a apresentação de documentação comprobatória da procedência legal, conforme previsto na Portaria IBAMA nº 13/2021, bem como declaração de que a madeira não é proveniente de espécies ameaçadas de extinção nem de áreas com violação de direitos trabalhistas.

Logística reversa

7.2.3. A empresa deverá se responsabilizar pela coleta e destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante o transporte e montagem, quando aplicável, e orientações para descarte responsável do item em eventual descarte futuro, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Durabilidade e reuso

7.2.4. A maquete deverá ser construída com materiais que garantam sua durabilidade, resistência a transporte e possibilidade de reutilização em exposições futuras, o que contribui para a redução de consumo e impacto ambiental.

Conformidade técnica

7.2.5. Sempre que aplicável, recomenda-se que os insumos utilizados atendam a normas técnicas da ABNT (NBR), especialmente quanto à segurança estrutural e à qualidade de acabamento, justificando a adoção como forma de assegurar o funcionamento adequado e a durabilidade do objeto.

8. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 50 (trintas) dias corridos, por se tratar de remessa única, contados da data de início firmada no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

9. TRANSIÇÃO CONTRATUAL



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.1. Por se tratar de objeto inédito no Coren-SP e de natureza não continuada, não se aplica a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas para empresas que eventualmente venham a assumir o objeto no futuro.

10. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

10.1. Será adquirida 01 (uma) unidade da maquete física do prédio completo, acompanhada de sua respectiva base de apoio e cúpula de proteção. A quantidade foi definida com base na readequação do escopo do projeto, visando otimizar os recursos e focar em uma representação única e integral para fins de comunicação e exposição.

Justificativa e memória de cálculo

10.2. A estimativa de quantidade foi realizada com base na análise do projeto arquitetônico do edifício e na finalidade institucional de exposição e comunicação do projeto durante o evento do cinquentenário do Coren-SP. A confecção de uma maquete única do edifício completo tem como objetivo permitir uma visualização integral da fachada e volumetria, de forma didática e expositiva, para a compreensão global do projeto.

10.3. Não há histórico de consumo ou contratação anterior semelhante que permitisse basear a quantidade em séries históricas. Também não se trata de item com rotatividade ou previsão de consumo futuro, tratando-se de compra pontual com entrega única.

10.4. O acabamento refinado que a solução híbrida proporciona é um ponto relevante, criando uma maquete com qualidade estética sofisticada, adequada para apresentações institucionais e para a sensibilização da história e memória da enfermagem paulista. Outro fator é a utilização de materiais selecionados para cada componente, aliada ao equilíbrio entre técnicas artesanais e impressão 3D, que resulta em um modelo resistente, transportável e utilizável em diferentes contextos com segurança e facilidade.

10.5. Por fim, embora a solução híbrida exija uma coordenação entre as duas técnicas, o prazo de produção é compatível com a necessidade de entrega em um período razoável, considerando a qualidade e os benefícios proporcionados. Assim, a solução híbrida representa a alternativa mais vantajosa para atender às demandas do Coren-SP, oferecendo um produto que combina funcionalidade, qualidade estética e custo ajustado à realidade orçamentária.

FASE 2 – PESQUISA DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Descrição das Diferentes Soluções de Mercado:

11.1. Solução I – Maquetes Artesanais com Materiais Tradicionais (Madeira, PVC, Isopor)

11.1.1. As maquetes artesanais são produzidas com materiais tradicionais, como madeira, PVC e isopor. Apresentam como pontos positivos o custo relativamente mais baixo em comparação com outras opções, a boa adaptabilidade a diferentes escalas e necessidades personalizadas, além da facilidade de manutenção e reparos pontuais. No entanto, possuem desvantagens como menor precisão nos detalhes técnicos, o que pode comprometer a representação de componentes mais complexos, durabilidade limitada, especialmente em condições de transporte e uso frequente, e acabamento visual menos refinado, que pode impactar apresentações institucionais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

11.2. Solução II – Maquetes Produzidas com Impressão 3D

11.2.1. As maquetes produzidas por impressão 3D destacam-se pelo alto nível de precisão e detalhamento técnico, permitindo a reprodução fiel das estruturas reais. Como pontos positivos, têm a flexibilidade para ajustes e modificações rápidas no projeto, além do uso de materiais leves e resistentes, o que facilita o transporte e o manuseio. Entretanto, apresentam como desvantagens o custo inicial elevado, principalmente para projetos de grande escala ou alto grau de personalização, a dependência de equipamentos e tecnologias específicas, que pode restringir fornecedores, e o prazo de produção mais longo em caso de grandes demandas.

11.3. Solução III – Maquetes Híbridas (Combinação de Técnicas Artesanais e Impressão 3D)

11.3.1. As maquetes híbridas combinam o custo acessível das técnicas artesanais com o detalhamento e a precisão proporcionados pela impressão 3D. Essa solução oferece um acabamento mais refinado, adequado tanto para demonstrações técnicas quanto para apresentações institucionais, e proporciona versatilidade na escolha de materiais, equilibrando durabilidade e custo. No entanto, o processo de produção é mais complexo, exigindo coordenação entre diferentes técnicas e profissionais, o que pode aumentar o prazo de entrega devido à integração dos métodos.

Quadro comparativo

Critério	Maquete Artesanal	Impressão 3D	Maquete Híbrida (Solução Escolhida)
Custo estimado	R\$ 10.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00
Qualidade visual	Média	Alta	Alta
Resistência ao transporte	Média-baixa	Alta	Alta
Tempo de produção	Rápido	Demorado	Moderado
Personalização	Alta	Alta	Alta
Sustentabilidade	Baixa	Alta	Alta (com controle)
Melhor relação custo-benefício	Parcial	Não	Sim

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha Da Solução

11.4. A solução mais adequada para atender às necessidades aqui apontadas é a Solução III – Maquetes Híbridas (Combinação de Técnicas Artesanais e Impressão 3D). A escolha da solução híbrida baseia-se em sua capacidade de equilibrar custo-benefício, precisão técnica e qualidade visual. Essa abordagem une o detalhamento e a fidelidade técnica proporcionados pela impressão 3D com a acessibilidade econômica e a flexibilidade das técnicas artesanais. A solução híbrida permite a reprodução fiel de componentes



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

complexos do projeto arquitetônico, garantindo alta precisão nos detalhes essenciais para apresentações institucionais. Além disso, ao integrar materiais e processos artesanais nas partes menos críticas ou de maior escala da maquete, reduz-se o custo total do projeto sem comprometer a qualidade e a durabilidade do produto final.

11.5. Diante disso, a maquete híbrida atende plenamente às necessidades do Coren-SP no contexto das comemorações dos 50 anos da autarquia. É uma solução tecnicamente viável, financeiramente adequada e alinhada com critérios de sustentabilidade e durabilidade institucional.

FASE 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E ESTIMATIVAS

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. Sugestão de Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento e o modo de disputa

12.1.1. A EPC optou por sugerir à autoridade competente que seja utilizado a modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal.

12.1.2. Justificativa: A contratação está estimada em valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta na hipótese de aquisição de bens e serviços comuns. Além disso, trata-se de contratação pontual, de objeto de uso específico e estratégico vinculado a evento institucional, sem caráter continuado.

12.2. Qualificação técnica

12.3. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de, no mínimo, 02 (duas) maquetes físicas arquitetônicas, maquete urbanística ou maquete comercial, com características similares (representação de edificações).

12.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas: Contrato(s) que comprove(m) a experiência de execução de obra concluída, com área mínima de 433,00 m², que corresponde a 50% da área da maquete e em edificação similar ao objeto da contratação.

12.4.1.1. Justificativa: Garante experiência mínima na execução de objetos com complexidade semelhante, conforme art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Não será exigido registro em CREA/CAU, por não se tratar de atividade técnica sujeita a responsabilidade profissional.

12.6. Não serão exigidos laudos técnicos, mas poderá ser solicitada declaração contendo materiais e dimensões para garantir conformidade com os requisitos mínimos.

12.7. Quando houver uso de madeira, será exigida declaração de procedência legal, conforme a Portaria IBAMA nº 13/2021.

12.8. Amostra



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

12.8.1. Devido ao custo do fornecimento e envio de um exemplar da maquete antes da formalização contratual, bem como à natureza personalizada do objeto e à possibilidade de avaliação prévia por meio de **portfólio, fotografias, catálogos técnicos e memoriais descritivos**, a EPC decidiu por **dispensar a exigência de apresentação de amostra na fase de aceitabilidade da proposta**.

12.8.1.1. Justificativa: Trata-se de item artístico e sob demanda, cujo modelo é único e inviável de reprodução antecipada. A análise das propostas será feita com base em documentos comprobatórios da capacidade técnica da empresa (como atestados, portfólio de obras anteriores similares e descrição técnica dos materiais e métodos).

12.9. Sistema de Registro de Preços

12.9.1. O objeto não será contratado por meio do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de uma demanda pontual, vinculada a evento institucional específico, sem previsão de fornecimentos futuros ou parcelamentos que justifiquem o uso do SRP, conforme critérios do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

12.10. Participação de empresas em consórcio

12.10.1. É **vedada a participação de empresas em consórcio**, tendo em vista que a execução do objeto não apresenta complexidade técnica ou multidisciplinaridade que justifique a formação de consórcio. Trata-se de fornecimento pontual e especializado que pode ser plenamente atendido por empresa individualmente habilitada.

12.11. Participação de Cooperativas

12.11.1. É **vedada a participação de cooperativas**, tendo em vista que o objeto exige execução especializada, com responsabilidade técnica individualizada, controle de qualidade e cumprimento de prazos específicos. Esses requisitos não são compatíveis com o regime de trabalho cooperado, que possui estrutura descentralizada e sem vínculo direto de subordinação técnica.

12.12. Participação de pessoa física

12.12.1. Considerando as especificações do objeto, que exigem capacidade técnica, estrutura operacional para produção e entrega do material, emissão de nota fiscal e cumprimento de obrigações fiscais e contratuais, **não é possível admitir a participação de pessoas físicas** na contratação.

12.13. Participação de MEI/ME/EPP

12.13.1. Considerando que o valor estimado se encontra abaixo de R\$ 80.000,00 e que a pesquisa de mercado realizada pela EPC constatou que há um número expressivo de empresas MEI/ME/EPP que ofertam o objeto, em obediência ao inc. I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 o objeto será destinado exclusivamente às MEI/ME/EPP.

12.14. Bens comuns ou de luxo

12.14.1. O objeto deste estudo não é considerado bem de luxo, pois não apresenta características de ostentação, opulência ou apelo estético desproporcional, conforme inciso I do art. 2º do Decreto nº 10.818/2021. No entanto, por se tratar de item personalizado, com alta heterogeneidade e baixa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

padronização, classifica-se como bem especial, nos termos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, conforme já justificado nos tópicos anteriores.

12.15. Serviços comuns ou especiais

12.15.1. O serviço descrito, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas, dimensões, materiais e prazos, deve ser considerado um **serviço comum**, conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A pesquisa de mercado para a contratação do objeto foi realizada em conformidade com o Termo de Referência e os preceitos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Devido à natureza altamente específica e customizada do objeto, a pesquisa junto a outros entes públicos e em bancos de preços mostrou-se inviável. Dessa forma, a composição do preço de referência baseou-se em cotações diretas com fornecedores especializados.

13.2. Justificativa da Metodologia: A singularidade do objeto (maquete arquitetônica exclusiva) e a ausência de registros de contratações similares no Painel de Preços justificaram a abordagem de cotação direta com o mercado. As consultas formais resultaram em três propostas válidas.

13.3. Análise Técnica dos Preços e Definição do Valor de Referência: Para a composição do preço de referência, foram consideradas as 3 propostas comerciais válidas obtidas:

1. Dados da Empresa: Nome: **Ivashop Assessoria De Marketing LTDA** Endereço: Av Jose Maria de Brito Nº1707 Estado:PR CEP:85.863-730 CNPJ:37.497.554/0001-56 Telefone : (13)98193-9175 / (11) 95745-2027 E-mail: Promo7maquetes@gmail.com
2. Dados da Empresa: Nome: **Studio Alta Vista LTDA** Endereço: Av. Doutor Silvio Margarido Estado: São Paulo CEP: 05545130 CNPJ: 18.690.664.0001/95 Telefone: (11) 95372-3998 Email: comercial@studioaltavista.com.br
3. Dados da Empresa: Nome: **Aresta Maquetes** Endereço: Rua Santo Cristo, 101 Estado: São Paulo CEP: 06351-280 CNPJ: 52.553.460/0001-40 Telefone: (011) 93706-3007 (011) 95926-3444 Email: Comercial@arestamaquetes.com

VALOR TOTAL INCLUINDO: MAQUETE, BASE/CÚPULA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
Fonte	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1	R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00
2	1	R\$ 67.400,00	R\$ 67.400,00
3	1	R\$ 36.200,00	R\$ 36.200,00
Média		50.150,00	50.150,00
Mediana		R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00

13.4. Conforme orientação do Manual de Pesquisa de Preços do STJ, procedeu-se à análise estatística dos valores. O Coeficiente de Variação (CV) apurado foi de 29,79%, indicando que o conjunto de preços é heterogêneo. Diante disso, a mediana foi adotada como o critério mais prudente para a definição do preço de referência.

13.5. Realizou-se, ainda, a análise de exequibilidade do menor preço (R\$ 36.200,00), que se mostrou abaixo do limiar de 75% da média dos demais, estabelecendo uma presunção relativa de inexequibilidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Este fato, contudo, não elimina o preço da pesquisa, mas sinaliza a necessidade de diligência para comprovação de sua viabilidade caso a proponente venha a ser a vencedora.

13.6. Dessa forma, a Equipe de Planejamento chegou a um valor estimado total para o objeto de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). A Justificativa Técnica detalhada, com a memória de cálculo e a análise estatística, encontra-se em aba anexa ao Mapa Comparativo de Preços.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A contratação das maquetes físicas visa apresentar aos profissionais de enfermagem o projeto do Memorial da Enfermagem durante o evento comemorativo do cinquentenário do Coren-SP, promovendo valorização da profissão, transparência institucional e comunicação visual qualificada. Após o evento, as maquetes serão incorporadas ao acervo permanente do Conselho, com uso em exposições e ações educativas, fortalecendo a memória da enfermagem e o vínculo entre a categoria e sua entidade representativa.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

15.1. Não serão necessárias adequações físicas no ambiente do órgão. No entanto, em razão das especificações do objeto, será necessário que a contratada realize a entrega, montagem e posterior desmontagem das maquetes no local do evento institucional. Após o evento, as peças deverão ser transportadas e remontadas no prédio do Coren-SP, em espaço previamente definido pela Administração.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

17.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais para o objeto.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO [posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação]

Com base nos elementos obtidos neste estudo preliminar realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

- [X] **É VIÁVEL** a presente contratação;
[] **NÃO É VIÁVEL** a presente contratação.

A Equipe de Planejamento chegou à conclusão acima em razão dos seguintes motivos:

- 1. O valor estimado para a contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para objeto de natureza similar;**
- 2. Existem no mercado fornecedores com capacidade técnica para atender às especificações exigidas;**
- 3. O valor estimado para a contratação, no exercício corrente, encontra previsão orçamentária suficiente para acobertá-lo.**

DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ESTUDOS PRELIMINARES



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

[X] As informações contidas no presente ETP **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas;

[] As informações contidas no presente ETP **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, **EXCETO OS VALORES ESTIMADOS**, classificados como sigilosos, conforme art. 24 da Lei 14.133/2021, conforme justificativas pormenorizadas no ETP .

[] Todas as informações contidas no presente ETP **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011 e, portanto, deverão ter acesso restrito.

São Paulo, 10 de Julho de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – EPC	
INTEGRANTE REQUISITANTE	Arnaldo Goldbaum Gerente Gerencia Administrativa e de Logística Operacional – GEAD Matrícula nº 1224
INTEGRANTE TÉCNICO	Larissa Diniz Freire Matrícula 1234 - (GEAD)
INTEGRANTE DA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO	Dayana Rose Paiva Medeiros Assessor II – GCC Matrícula 1266
TERMO DE CIÊNCIA	
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	Andrea Zumbini Paulo Gerente de Compras e Contratos Matrícula 1232